



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 - MULTILINGUAGEM E AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA**

**DIRETORIA DE CULTURA**

A PREFEITURA DE Coronel Fabriciano, por meio da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA torna público nesse presente Edital de fomento a Execução projetos culturais exceto audiovisual de produtores residentes no Município de Coronel Fabriciano, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com **Decreto 11453/2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; **art.8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023;**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros provenientes a saldos de aplicação da Lei Complementar nº **195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III dos arts. 6º e 8º, visando apoiar de forma exclusiva as várias áreas da cultura no Município Coronel Fabriciano.

**1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº30882120230002-009143**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1** – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M3** – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- c) M4** – Art. 8º – Demais áreas;

**1.3.** Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) CHAMAMENTO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e multilinguagem;

**b) PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição do projeto podendo ser pessoa física acima de 18 anos, pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, pela veracidade das informações e pela realização da contrapartida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**c) PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstre de forma clara e objetiva a o que está sendo apresentado;

**d) CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser aprovado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição do projeto;

**e) PORTIFÓLIO:** Conjunto documental que comprove a atuação profissional na área cultural por mais de um ano, por meio de recortes de jornais, prints no instagram, facebook e outros. Nos documentos deverá constar a data da publicação, exclusivo para projetos na área de audiovisual:

**f) CURTA-METRAGEM:** aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos – (Agência Nacional de Cinema - ANCINE);

**g) MÉDIA-METRAGEM:** aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos (Agencia Nacional de Cinema – ANCINE),

**h) LONGA-METRAGEM:** aquela cuja duração é superior a setenta minutos (Agência Nacional de Cinema- Ancine)  
<https://sad.ancine.gov.br/consultapublica/avaliacoesSolicitadasAction.do?method=initEnviarSugestao&idNorma=57&idDispositivo=2122>.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais ligados às diferentes áreas da Cultura, produto audiovisual, atividades de formação e de difusão, com atuação no Município de Coronel Fabriciano.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, pessoas física e jurídica incluindo MEI, que comprovem residência no Município de Coronel Fabriciano por no mínimo 1 ano.

3.2. O **PROPONENTE** deverá comprovar a atuação na área, por no mínimo um ano, por meio de portfólio.

3.3. O **PROPONENTE** deverá estar cadastrado no Cadastro de fazedores de cultura e artistas, que está disponível no link: <https://encurtador.com.br/AEGH5>

3.4. O período de inscrições do **PROJETO** será **10 de maio de 2024 A 31 de maio de 2024**, somente por meio online plataforma de projetos Culturais no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br).

3.5. As dúvidas referentes ao edital serão esclarecidas por e-mail [lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com](mailto:lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com), tendo a Secretaria até 3 (três) dias úteis para resposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 3.6.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.
- 3.7.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.8.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.9.** Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito, após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
- 3.10.** A **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura**, não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 4. DO PROJETO**
- 4.1.** O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme relação exposta no subitem **5.1** deste Edital:
- 4.1.1. Multilinguagens**
- a) Apresentação Artística:** espetáculo ou show de Música, artes cênicas, circo e outras solo ou coletivo;
- b) Exposição:** exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins de trabalhos individuais ou coletivos;
- c) Publicação:** publicação de obras literária, inclusive e-book nos segmentos de ficção, literário, poemas, romance, quadrinhos, catálogos, cartilhas e outros da área da cultura e patrimônio cultural;
- d) Oficinas:** Oficinas de formação artística, vivências, imersão e transmissão de conhecimento nas diversas linguagens artísticas;
- e) Gravação de música:** gravação de músicas autorais;
- f) Artesanato:** projetos de artesanatos;
- g) Diversos:** capoeira, manifestações quilombolas, manifestação cultural dos povos de matriz africana, afro-mineridade, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, cultura hip hop e funk, Patrimônio cultural material e imaterial e outras manifestações culturais;
- 4.1.2 Audiovisual**
- a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** conforme decreto 11.525 de regulamentação da Lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - Séries e web séries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - Produção de games;
- VII - Videoclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

**b) MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº11. 523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

**5. DOS VALORES**

5.1. Serão disponibilizados para esse edital o valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Os valores dos projetos serão divididos da seguinte forma:

<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº DE PROJETOS</b>	<b>VALORES</b>
<b>Multilinguagens Culturais, Feiras culturais ou eventos culturais, Multilinguagens culturais</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 23.750,00</b>
<b>Apoio à Produção Audiovisual:</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 25.750,00</b>

5.2 O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº:

**3.3.90.36.00**

**Fonte 2.715.000**

**Ficha-684 - AUDIOVISUAL**

**Fonte: 2.716.000**

**Ficha-684 - DEMAIS ÁREAS**

**3.3.90.35.00**

**Fonte: 2.716.000**

**Ficha: 683 - DEMAIS ÁREAS**

**Fonte: 2.715.000**

**Ficha: 685 - AUDIOVISUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

### **CLASSE DE GESTÃO:**

**715.0001 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**

**716.0001 LEI PAULO GUSTAVO – CULTURA**

## **6. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO**

**6.1.** O projeto deverá ser cadastrado na plataforma de projetos culturais SISCULTURA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) contendo as seguintes informações:

### **MULTILINGUAGEM**

- a) Resumo;
- b) Apresentação;
- c) Cronograma;
- d) Equipe;
- e) Objetivo;
- f) Público;
- g) Descrição do show ou espetáculo quando for o caso,
- h) Descrição da oficina quando for o caso;
- i) descrição contrapartida
- j) descrição das ações de acessibilidade
- l) lista da equipe principal do projeto com currículo,
- M) documentos do proponente pessoa física:
  - Cópia identidade e CPF,
  - Comprovante de endereço no nome do proponente,
  - Portfólio e currículo e declaração cotas (quando for o caso),
- n) documentos do proponente pessoa jurídica:
  - Cartão de CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
  - Cópia de documentos do responsável legal,
  - Comprovante de endereço da empresa,
  - Portfólio da empresa e auto declaração étnico-racial (quando for o caso);
- o) documentos do projeto:
  - Currículo da equipe;
  - Planilha.

### **AUDIOVISUAL**

- a) Resumo;
- b) Apresentação;
- c) Cronograma;
- d) Equipe;
- e) Objetivo;
- f) Público;
- g) Documentos do proponente pessoa física:
  - Cópia identidade e
  - CPF,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- Comprovante de endereço no nome do proponente,
  - Portfólio e currículo e
  - Declaração étnico-racial (quando for o caso),
- h) Documentos do proponente pessoa jurídica:
- Cartão de CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
  - Cópia de documentos do responsável legal,
  - Comprovante de endereço da empresa no nome do proponente,
  - Portfólio da empresa e
  - Declaração étnico-racial representante legal (quando for o caso);
- i) Documentos do projeto:
- Currículo da equipe,
  - Planilha,
  - descrição das ações de acessibilidade,
  - Sinopse e roteiro (curta-metragem),
  - Sinopse, roteiro (média-metragem),
  - Sinopse e roteiro e
  - Currículo de 5 profissionais do audiovisual (longa-metragem),
  - Metodologia de abordagem (documentário) e
  - Ficha técnica (documentário);
- j) Descrição contrapartida.

### 7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDA DE ACESSIBILIDADE

7.1. Observando o **decreto 11525/2023** e a **instrução normativa 5/2023**, que dispõe sobre as regras e procedimentos de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no que trata a Lei Paulo Gustavo e na busca de criar mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipe composta de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência:

a) Receberá pontuação extra de 5 pontos projetos propostos ou que tenha como público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+;

b) O edital garantirá 20% das vagas para pessoas negras, pardas e indígenas **conforme IN 05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023**. O proponente deverá preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial e inserir na plataforma.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo **Decreto 8367/2023 de 25 de agosto de 2023**, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando os critérios de pontuação.

**8.2. Critérios técnicos:** avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio) ações de acessibilidade.

**8.3. Critérios de fomento:** avaliam o impacto social do projeto a democratização de acesso, os locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso).

**8.4.** Critério de desempate, no caso de empate dos projetos, será considerado a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;
- d) Planilha.

**8.5.** A distribuição da pontuação dos critérios de avaliação, será posteriormente apresentada pela comissão Lei Paulo Gustavo para avaliação e anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CORONEL FABRICIANO**.

## 9. CRONOGRAMA DO EDITAL

**9.1. O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

CRONOGRAMA E PRAZO	
Período de Inscrição	10 à 31/05/2024
Análise de documentação e projeto pela Comissão Lei Paulo Gustavo	03 à 14/06/2024
Publicação do resultado preliminar	14/06/2024
Período de recursos para propostas inabilitadas	17 à 19/06/2024
Período de análise de recurso	24/06/2024
Publicação do resultado final	25/06/2024
Apresentação da documentação para elaboração do termo de execução cultural	26 à 28/06/2024
Assinatura e celebração do termo de execução cultural	03 e 04/07/2024
Repasse dos recursos	08 à 18/07/2024
Período de realização do projeto e contrapartida	01/08 à 30/11/2024
Prestação de contas	Até o dia 18/12/2024

**9.2.** A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br)

**9.3.** Será **DESCLASSIFICADA** as, propostas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural de multilinguagem e audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

### 9.4. Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo **PROPONENTE** não comprove atuação na área e residência em Coronel Fabriciano;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

### 9.5. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comissão Lei Paulo Gustavo** e o resultado Publicado.

### 9.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

### 9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br)

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

### 10.1. Serão desclassificadas deste Edital:

- a) Proposta com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
- b) Membros da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.
- c) Servidor (a) público municipal e ou terceirizado (a) da **Diretoria de Cultura** do município de Coronel Fabriciano, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

## 11. DA CONTRAPARTIDA

- ### 11.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;
  - b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

11.2. As contrapartidas deverão ser realizadas no período até novembro de 2024.

11.3. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e programação do aniversário da Cidade.

11.4. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades:

a) impedimento de participação 04 anos nos Editais publicados pela **Secretaria condicionada a regularização da situação;**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria/Diretoria de Cultura**.

12.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4. A **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12.7. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação as logos do governo federal, Lei Paulo Gustavo e do Município de Coronel Fabriciano conforme manual de aplicação a ser enviado aos projetos aprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**12.8.** Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.

**12.9.** O proponente deverá obrigatoriamente prevê ações de acessibilidade no projeto.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**13.1** Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura e formalização do termo de execução cultural:

**a)** Pessoa Física:

- Certidão negativa de débito (CND) do Município,
- CND Estado,
- CND união,
- Regularidade fiscal do CPF e
- Certidão quitação eleitoral,
- Cópia termo de abertura de conta específica ou cópia extrato zerado.

**b)** Pessoa Jurídica:

- Certidão negativa de debito (CND) do Município,
- CND Estado,
- CND união,
- FGTS, trabalhista,
- Cópia da ata de posse da diretoria registrada em cartório (quando for o caso),
- Cópia do Estatuto registrado em cartório (quando for o caso),
- Cópia do Contrato Social registrado em cartório (quando for o caso) e
- Cartão de CNPJ e
- Cópia do termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado.
- Declaração que não emprega menor,
- Declaração que não possui vínculo empregatício com o Município.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O repasse do recurso fica vinculando a disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI PAULO GUSTAVO**.

**14.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.



Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 14.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br)
- 14.4. A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 14.6. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria de Governança Educacional e Cultura- Diretoria de Cultura, **atenderá** exclusivamente pelo e-mail [lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com](mailto:lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com).
- 14.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Lei Paulo Gustavo juntamente com a Diretoria de Cultura.

Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024.

**Carlos Alberto Serra Negra**  
**Secretaria de Governança Educacional e Cultura**  
**Diretoria de Cultura**



**ANEXO I**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

**\*\*\* Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**ANEXO II**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 - MULTILINGUAGEM E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura neste ato representado por Senhor Carlos Alberto Serra Negra, e o(a) AGENTECULTURAL, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_ contemplado conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante R\$ \_\_\_\_\_ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria de Governança Educacional e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo até o dia 30/08/2024;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- VI)** Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII)** Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Governança Educacional e Cultura;
- VIII)** Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX)** Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X)** Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI)** Executar a contrapartida conforme pactuado.

### **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

- 7.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
  - II** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

### **8. SANÇÕES**

- 8.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



Estado de Minas Gerais

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**8.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**8.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 30/11/2024

### **10. PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

---

Carlos Alberto Serra Negra  
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

---

AGENTE CULTURAL

**Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024.**